LEI N° 2173-GP/2024 **Em, 02 de julho de 2024.**

Revoga-se a Lei 1.536-GP/2019, e dispõe sobre a instituição do feriado Municipal, no dia 21 de julho, dia alusivo às comemorações do aniversário do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1° - Fica instituído e declarado como Feriado Municipal o dia 21 de julho, data das comemorações alusivas ao aniversário do Município de Nova Mamoré/RO.

§1° - O Município de Nova Mamoré foi criado pela Lei de nº 207, do dia 06 de julho de 1988 que revogou a Lei de nº 202, do dia 15 de junho de 1988. No entanto, a data comemorativa à criação do Município ocorre em 21 de julho desde o ano de 1989. A referida comemoração tornou-se, culturalmente, estabelecida por ocorrência de atividades festivas que foram realizadas naquela data a qual marcava um ano da entrega do Decreto legislativo nº 040, de 13 de julho de 1988 o qual dava posse ao prefeito provisório Francisco Fernandes Pinto. No evento ocorrido em 21 de julho de 1989, a população, as lideranças políticas do Estado e do Município comemoraram um ano da Emancipação político-administrativa do Município com desfile cívico-militar, com entrega de títulos de cidadão honorário, com almoço de confraternização, com atividades esportivas e religiosas.

Art.2° - Fica claro que a Lei nº 207, do dia 06 de julho de 1988, que revogou a lei de nº 202, do dia 15 de junho de 1988, institui a data de Criação e de Instalação do Município de Nova Mamoré.

§1° Considerando a história preceituada e a legislação aplicada à criação do Município, há 03 datas a serem distintas, sendo elas: Data de Criação do Município, Data de Instalação do Município e Data Comemorativa à Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Mamoré. Objetiva-se a presente distinção, com intuito de tipificação histórica em concordância com as leis mencionadas, ficando instituídas e declaradas as seguintes datas constantes e não constantes de feriado:

I - **Data de Criação do Município** - 06 de julho de 1988, conforme artigo 1° da lei 207, do dia 06 de julho de 1988. **(Não constante de Feriado);**

II - **Data da Instalação do Município** - 31 de dezembro de 1988, conforme o artigo 3° da lei 207, do dia 06 de julho de 1988. (**Não constante de Feriado);**

III - **Data Comemorativa à Emancipação Político-Administrativa do Município -** 21 de julho, comemoração histórica. **(Feriado Municipal).**

Art. 3° - Fica revogada a Lei de n.º 1.536-GP/2019, por incongruências com as normas Jurídicas constantes na Lei nº 207, do dia 06 de julho de 1988, e com os Fatos Históricos e Festividades Costumeiras ocorridas desde de 21 de julho de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 02 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 03/07/2024 às 05:30, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **48749** e o código verificador **513ACB52**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	02/07/2024 16:30
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	03/07/2024 07:59

Referência: Processo nº 1-1588/2024. Docto ID: 48749 v1